

LEI Nº. 2.306/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA 4ª SPRF/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, por intermédio do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União Federal, através da 4ª SPRF/MG – 4ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal de Minas Gerais, visando mútua colaboração nos resgates de acidentados no âmbito da jurisdição da Delegacia 4/08, e emergências médicas da população ribeirinha das Rodovias Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de junho de 1999.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ